

Despacho n.º 2116/2011

Com vista à implantação do emissário do Gameiro e da conduta elevatória do Gameiro, infra-estruturas integradas nos sistemas de drenagem e elevatórios do subsistema do Afonsoeiro, veio a SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do sistema integrado multimunicipal de saneamento de águas residuais da península de Setúbal, criada pelo Decreto-Lei n.º 286/2003, de 8 de Novembro, requerer à Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre duas parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Alto Estanqueiro — Jardia e Afonsoeiro, do concelho do Montijo, identificadas no mapa de áreas e planta parcelar anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, em 14 de Janeiro de 2010, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e dos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 239/DSO.DEJ/2010, de 20 de Outubro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno, identificadas no mapa e planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.;

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total 599 m² e incide sobre uma faixa de 5 m de largura, com 2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, implicando as seguintes restrições:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
- b) A proibição de construção de furos artesianos para a captação de águas a qualquer profundidade;
- c) A proibição de construção de qualquer edificação;
- d) A proibição de instalação de plantações permanentes que envolvam movimentação do solo a uma profundidade superior a 80 cm.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam ainda obrigados a, sempre que se mostre necessário, consentirem no acesso e ocupação, pela entidade beneficiária da referida faixa de 5 m, com 2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção, vigilância e exploração das condutas ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas da SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A., ou que às mesmas possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da SIMARSUL — Sistema Integrado Multimunicipal de Águas Residuais da Península de Setúbal, S. A.

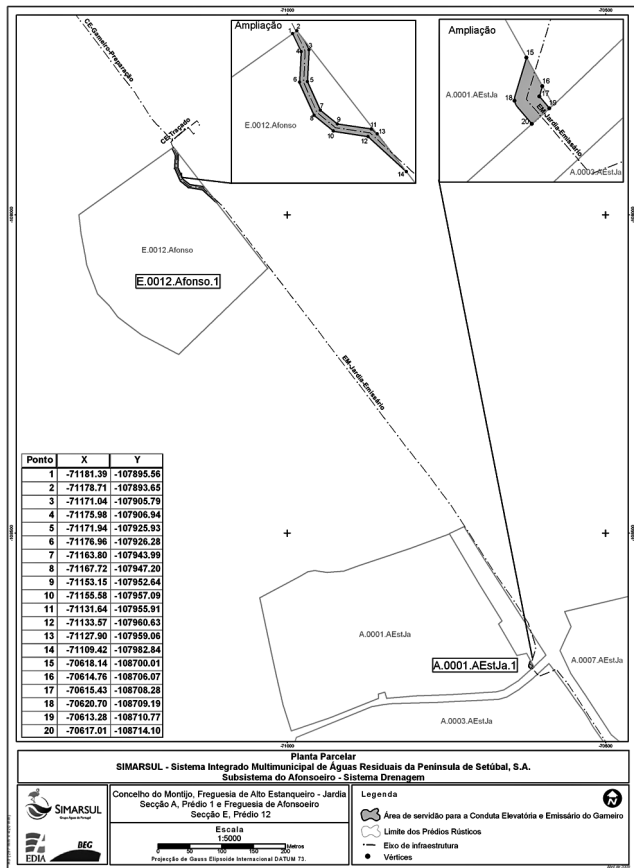
19 de Janeiro de 2011. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Mapa de servidões

Subsistema do Afonsoeiro (sistema de drenagem)

Concelho do Montijo.

Número da parcela	Nome dos interessados	Morada dos interessados	Concelho (freguesia)	Matriz		Descrição predial	Inscrição	Confrontações	Identificação do prédio	
				Rústica	Urbana				Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)
A.0001.AEstua.1	Alpendres do Rio — Investimentos Imobiliários L. ^{da}	Rua Rodrigo da Fonseca, 190, B, São Sebastião da Pedreira, 1070-244 Lisboa	Montijo (Alto Estanqueiro/Jardia)	A-1	—	4512	Ap. 2926 de 2009/03/16	Norte: Com REFER. Sul: Com EN 11. Nascente: com o próprio. Poente: com o próprio.	Ordernamento: Áreas verdes de protecção e enquadramento equipada. Condicionantes: Canal RE-FER	54
E.0012.Afonso.1	Manuel Joaquim Orvalho, S. A.	Parque Industrial de Vendas Novas, Lote 71 a 74, Vendas Novas, 7080-341 Vendas Novas.	Montijo (Afonsoeiro)	E-12	—	4157, fls 114, livro B11s	G-54, fls 130, n.º 34802	Norte: Com REFER. Sul: Com EN 11. Nascente: com o próprio. Poente: com o próprio.	Ordernamento: Áreas verdes de protecção e enquadramento equipada, Área industrial existente. Condicionantes: Área urbana ou industrial.	545



204247221

Despacho n.º 2117/2011

Com vista à implantação das condutas do subsistema de águas residuais de Vila Real, integrado no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, veio a Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, requerer à Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e dos artigos 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre 14 parcelas de terreno localizadas nas freguesias de Parada de Cunhos, Vila Marim, Mouços e Vale de

Nogueiras, do concelho de Vila Real, identificadas no mapa de áreas e plantas parcelares anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e dos artigos 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 199/DSO.DEJ/2010, de 20 de Agosto, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 14 parcelas de terreno, identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 1939,50 m² incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta e implica as seguintes restrições:

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 m, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam ainda obrigados a, sempre que se mostre necessário, consentirem no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da referida faixa de 3 m, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, ou que à mesma possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

19 de Janeiro de 2011. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Mapa de Servidão: Condutas do Subsistema de Águas Residuais de Vila Real

Concelho: Vila Real.

Número da parcela	Nome e morada dos interessados	Tipologia/artigo/concelho/freguesia	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Comprimento (metros)	Largura (metros)
20	Fernando Manuel Martins Pinto, Rua Manuel Eusébio Dourado, Electro Salir, 8100-202 Salir.	Rústico 1466 Vila Real Parada de Cunhos	Omisso	Norte: ribeira de Gaios. Sul: caminho público. Nascente: Quinta de Minas. Poente: estrada.	Reserva Agrícola Nacional	468,00	156,00	3
21	Eugénio Augusto Martins Pinto, Rua Isabel de Carvalho, 14, 5000-608 Vila Real.	Rústico 1467 Vila Real Parada de Cunhos	Omisso	Norte: ribeira de Gaios. Sul: Costa do Fôjo. Nascente: Rio Cabril. Poente: Quinta das Minas.	Reserva Agrícola Nacional	651,00	217,00	3
22	António Botelho Dias Mourão, Rua 1.º Janeiro, 107, 3.º, Direito, Tra-seira, 4150-366 Porto.	Rústico 555 Vila Real Vila Marim	Omisso	Norte: António Rodrigues Moura. Sul: Maria Alves Machado. Nascente: caminho público. Poente: Maria Alves Dias Ferreira.	Reserva Agrícola Nacional.	75,00	25,00	3